



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum, visando a ocupação de cinco postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional

1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 26 de julho de 2019 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do Município de Seia e por extrato na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área de Sapador Florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com os previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Seia.

2 - Consultas prévias:

2.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 4, do artigo 30.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Seia.

2.2 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Seia, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 11 de outubro de 2019 _a seguinte informação: “a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela ainda não procedeu à constituição da EGRA, previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro”

3 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área da Sapador Florestal e outras conexas com as actividades do Serviço Municipal de Proteção Civil.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, o sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de actividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente:



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergências e Proteção Civil (ANEPC).

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), pelo que as funções a desempenhar pelos trabalhadores a recrutar no âmbito deste procedimento concursal têm igualmente de prever este enquadramento, inclusive no que se refere ao dever de disponibilidade previsto no artigo 22º deste diploma.

Competências:

Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Trabalho de Equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança.

4 - Local de trabalho - Área do Município de Seia.

5 - Posição remuneratória de referência: Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugada com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a posição remuneratória de referência corresponde à 4.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2019, consiste no montante pecuniário de €635,07 (seiscientos e trinta e cinco euros e sete



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

cêntimos), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com observância dos limites definidos.

6 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 - Requisitos gerais, conforme estabelecido pelo artigo 17.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos habilitacionais: 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

6.2.1 - Não é possível substituir as habilitações por formação ou experiência profissional.

7 - Âmbito do recrutamento:

7.1 - De acordo com o disposto no n.º 3 a 5, do artigo 30.º, Lei 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.2 - No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do ponto anterior e de acordo com a citada deliberação e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade Municipal, se proceda ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

7.3 - Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Seia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 - O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento, sempre que se verifiquem os pressupostos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

8 - Forma de apresentação e entrega das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível nos serviços de Recursos Humanos do Município de Seia e na página eletrónica desta entidade em <http://www.cm-seia.pt>. dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Seia, assinado pelo candidato, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para Município de Seia, Largo Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia e no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - ii) Os relativos ao nível habilitacional ou profissional;
 - iii) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

8.1 - As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

8.1.1 - Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais (fotocópia legível do certificado) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

8.1.2 - Curriculum profissional detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

8.1.3 - Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

8.1.4 - Declaração, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo Indeterminado, a carreira e categoria, a posição remuneratória, a caracterização do posto de trabalho que ocupa em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a quatro anos (últimos dois biénios), em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova dela através de fotocópias das avaliações em referência (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

8.2 – A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 8, do artigo 28º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

8.3 - As falsas declarações prestadas pelos Candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

8.4 - A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

9 – Métodos de Seleção:

9.1 – Regra geral - Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 – Candidatos nas condições prevista no n.º 2, do artigo 36, da LTFP.

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2, do artigo 36 da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b), do ponto 9.1 supra, nos termos do nº 3, do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 – Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 9.1

$$CF = 0,40 \text{ PC} + 0,30 \text{ AP} + 0,30 \text{ EPS}$$

Candidatos referidos em 9.2:

$$CF = 0,40 \text{ AC} + 0,30 \text{ EAC} + 0,30 \text{ EPS}$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

9.4 - Descrição dos métodos de avaliação:

9.4.1 - Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos assumirá forma prática, será individual, terá a duração máxima de 20 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

Prova prática de utilização e operação de equipamento motomanual (motorocultadora e motosserra) e ferramentas manuais diversas em trabalhos de gestão de combustíveis, silvicultura e operação diversa de ferramentas manuais.

9.4.2 - Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.4 - Avaliação Curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

- a) A habilitação Literária/académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a quatro anos (últimos dois biénios), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.4.5 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

9.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

10 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se os constantes do disposto no artigo 27.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 40, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 - Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os critérios de apreciação e de ponderação de cada



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos Candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do procedimento, as quais serão facultadas aos Candidatos, sempre que solicitadas.

13 - Exclusão e notificação de Candidatos: Os Candidatos excluídos são notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 10.º, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio do Município de Seia com o seguinte endereço em <http://www.cm-seia.pt>

14 – As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nos placards do Município de Seia e disponibilizadas na página eletrónica em <http://www.cm-seia.pt>.

15 - Os Candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 10.º, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nos placards do Município de Seia., disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-seia.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria.

17 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º, da citada Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, por extrato, na página eletrónica do Município de Seia com o seguinte endereço em <http://www.cm-seia.pt> e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

18 - Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 19 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

19 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - Composição do Júri:

Presidente: Artur Filipe Fernandes da Costa, Coordenador Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Francisco Figueiredo Loureiro, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia e Fernando José Fonseca Diogo, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Seia.

21 - Legislação Aplicável: O Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro e Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

22. Proteção de dados

De acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os documentos pessoais apresentados são confidenciais, sendo conservados e tratados, pelo responsável (Município de Seia), de acordo com a legislação vigente, nomeadamente, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei 58/2019, de 8 de agosto e Política de Privacidade e Segurança de Dados no Município de Seia, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 13 de setembro de 2019. Os dados recolhidos têm como finalidade a avaliação dos candidatos a este procedimento concursal. O tratamento dos dados é feito informaticamente e em papel, no estreito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outros fins que não sejam aqueles para o qual a Lei ou o Contrato de Estágio permitam.



MUNICÍPIO DE SEIA

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

Os dados são conservados durante o período estreitamente necessário e para as finalidades para os quais são tratados.

Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para os fins referidos, sendo que o titular dos dados tem sempre direito:

- De solicitar ao município o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito.
- Direito de ser informado, direito de retificação, direito de apagamento dos seus dados pessoais, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade.

Os direitos supra referidos podem ser exercidos junto do Encarregado de Proteção de Dados através do: (email: rgpd@cm-seia.pt, ou telemóvel 966130357), ou através de carta para o endereço postal: Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia, ou ainda para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), com os seguintes contactos: www.cnpd.pt – Av. Carlos I, 134-1º, 1200-651 Lisboa.

A Política de Privacidade do Município de Seia encontra-se disponível para consulta no site institucional do município de Seia em <http://www.cm-seia.pt>.

Município de Seia, 18 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

